

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 21 de novembro de 2017

Número 224

ÍNDICE

PARTE C

PARTE E

SUPLEMENTO

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 804-A/2017:

Retifica o anexo ao Despacho n.º 9896-B/2017, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro 26292-(2)

Universidade de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 804-B/2017:

Declaração de retificação ao Despacho n.º 10017-A/2017, publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2017. 26292-(3)



PARTE C

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 804-A/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado em anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro, declara-se que o Anexo ao Despacho n.º 9896-B/2017, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro, saiu com a seguinte inexatidão, pelo que se retifica:

Onde se lê:

«ANEXO

(a que se refere o n.º 3 do artigo 1.º)

Alcobaça
Arganil
Arouca
Aveiro
Braga
Cabeceiras de Basto
Cantanhede
Carregal do Sal
Castelo de Paiva
Castro Daire
Celorico da Beira
Figueira da Foz
Fornos de Algodres
Góis
Gouveia
Guarda
Leiria
Lousã
Mangualde
Marinha Grande
Melgaço
Mira
Monção
Mortágua
Nelas
Oleiros
Oliveira de Frades
Oliveira do Bairro
Oliveira do Hospital
Pampilhosa da Serra
Penacova
Pinhel
Resende
Ribeira de Pena
Santa Comba Dão
São Pedro do Sul
Seia
Sertão
Tábua
Tondela
Trancoso
Vagos

Vieira do Minho
Vila Nova Poiares
Viseu
Vouzela»

deve ler-se:

«ANEXO

(a que se refere o n.º 3 do artigo 1.º)

Alcobaça
Arganil
Arouca
Aveiro
Braga
Cabeceiras de Basto
Cantanhede
Carregal do Sal
Castelo de Paiva
Castro Daire
Celorico da Beira
Figueira da Foz
Fornos de Algodres
Góis
Gouveia
Guarda
Leiria
Lousã
Mangualde
Marinha Grande
Melgaço
Mira
Monção
Mortágua
Nelas
Oleiros
Oliveira de Frades
Oliveira do Bairro
Oliveira do Hospital
Pampilhosa da Serra
Penacova
Pinhel
Pombal
Resende
Ribeira de Pena
Santa Comba Dão
São Pedro do Sul
Seia
Sertão
Tábua
Tondela
Trancoso
Vagos
Vale de Cambra
Vieira do Minho
Vila Nova Poiares
Viseu
Vouzela»

20 de novembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

310940949



PARTE E

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Declaração de Retificação n.º 804-B/2017

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 10017-A/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento, n.º 223, de 20 de novembro, relativo à delegação de competências do Presidente do ISEG, cumpre proceder à respetiva retificação, nos termos a seguir:

Onde se lê:

«3 — Delego, com faculdade de subdelegação, na vice-presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da ULisboa, Professora Doutora Maria Rosa Vidigal Tavares da Cruz Quartin Borges, as competências para:

a) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

b) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 75.º do RJIES;

c) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso

e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular.»

deve ler-se:

«3 — Delego, com faculdade de subdelegação, na vice-presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da ULisboa, Professora Doutora Maria Rosa Vidigal Tavares da Cruz Quartin Borges, as competências para:

a) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 75.º do RJIES;

b) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular.»

21-11-2017. — O Vice-Presidente, por delegação, *Prof. Doutor Manuel Fernando Cília de Mira Godinho*.

310940827

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
